

CONTRATO Nº 010/2012
PROCESSO Nº 853-2011-00316
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA OXIGÊNIO VITÓRIA COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Srs. **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME** e **GENIVADO COTTA**, e a empresa **OXIGÊNIO VITÓRIA COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 10, Cep 29.161-144, Rosário de Fátima - Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.049/0001-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **PEDRO LUIZ ZANONI**, portador da cédula de identidade nº 261.785 - SSP/ES e do CPF nº 395.452.537-20, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ARAME, ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO E MISTURA DE GÁS PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 853-2011-00316, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ARAME, ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO E MISTURA DE GÁS PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/12/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 16.998,80 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do CONTRATO e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A CESAN se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (O-DSO)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

em



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

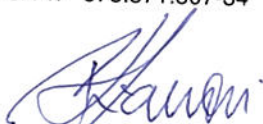
Vitória/ES, 25 de janeiro de 2012.



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



PEDRO LUIZ ZANONI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 395.452.537-20

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 PMES**
Processo: 55424015

Pregão Eletrônico nº 024/2011
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**.

CONTRATADA:

1ª COLOCADA: ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA.

2ª COLOCADA: SONESTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de feno para equinos, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 024/2011.

Lote 02

Valor Unitário: R\$ 0,95 (Noven-
ta e Cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 19 de janeiro 2012.

**RONALT WILLIAN
DE OLIVEIRA**
CEL PM-COMAND. GERAL
DA PMES
Protocolo 6397

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA OURO NEGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: OURO NEGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 50142305/2010 - SESP e 53479335/2011 - PMES.
OBJETO: aquisição de material de construção civil, conforme edital e seus respectivos anexos.
Valor: R\$ 2.181,50 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 25 de janeiro de 2012.

**RONALT WILLIAN
DE OLIVEIRA**
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 6410

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELETRO LIFE COMERCIAL LTDA ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: ELETRO LIFE COMERCIAL LTDA ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 50142305/2010 -

SESP e 53479335/2011 - PMES.
OBJETO: aquisição de material de construção civil, conforme edital e seus respectivos anexos.

Valor: R\$ 226,80 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 25 de janeiro de 2012.

**RONALT WILLIAN
DE OLIVEIRA**
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 6411

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 PMES
Processo: 55423884

Pregão Eletrônico nº 026/2011
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**.

CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 026/2011.

Lote 01

Valor Unitário: R\$ 584,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)

Lote 02

Valor Unitário: R\$ 267,10 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Lote 03

Valor Unitário: R\$ 406,99 (Quatrocentos e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos)

Lote 04

Valor Unitário: R\$ 301,25 (Trezentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 24 de janeiro 2012.

**RONALT WILLIAN
DE OLIVEIRA**
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 6395

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 PMES
Processo: 56017634

Pregão Eletrônico nº 029/2011
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**.

CONTRATADA: NOVA SAFRA AGRONEGÓCIO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplemento mineral para equinos, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 029/2011.

Lote 01

Valor Unitário: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 24 de janeiro 2012.

**RONALT WILLIAN
DE OLIVEIRA**
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 6398

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 011, de 23 de janeiro de 2012.**

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de recesso regulamentar, relativo ao exercício de 2011, à estagiária Jennifer Karlem de Oliveira, a partir de 25/01/2012, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 23 de janeiro de 2012

**MARIA PAULA
DE SOUZA MARTINS**
Diretora Geral
Protocolo 6405

(*)INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, de 23 de Janeiro de 2012.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-R, de 29/12/2011

RESOLVE:

Designar a servidora **Vanessa Medeiros**, para substituir **Bruno Zabam da Silva**, na Assessoria Técnica, no período de 20/01/2012 a 17/02/2012, por motivo de férias.

Vitória, 23 de Janeiro de 2012

**MARIA PAULA
DE SOUZA MARTINS**
Diretora Geral
(*) Republicada por ter sido redigida com incorreção.
Protocolo 6473

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 008, publicada no DIO de 24/01/2012

ONDE SE LÊ:

TORNAR SEM EFEITO,a Instrução de Serviço nº 037,.....

LEIA-SE:

TORNAR SEM EFEITO,a Instrução de Serviço nº 041,.....

Protocolo 6507

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 099/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa HP MOTOR LTDA.

OBJETO:

1.1- Fica acrescida a importância de **R\$ 23.750,00**, correspondente a **25 %** do valor contratado.
REF: Processo Nº 853-2011-00384

Vitória, 26 de Janeiro de 2012

**Carlos Eduardo
Fernandes Saleme**
Diretor de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 6589

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de ARAME, ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO E MISTURA DE GÁS, PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN.

CONTRATADA: OXIGÊNIO VITÓRIA COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 16.998,80 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 233/2011.

Protocolo: 853-2011-00316

Serra, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Eduardo F. Saleme
Diretor Operação Metropolitana
Protocolo 6586

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FORNECEDORES

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186- 3º pavtº, centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações, convida as empresas interessadas em requerer sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, e as que o possuem, atualizar os registros existentes, conforme instruções divulgadas em seu site na internet www.cesan.com.br link **Licitações, Instruções, Cadastro de fornecedores**. Tal procedimento tem por finalidade anali-